



## MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Poder Legislativo

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 144/2017

*Modifica o Artigo 2º e seus  
dispositivos, do Projeto de Lei  
Ordinária 144/2017.*

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Modificado o Artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária 144/2017, que passa a ter a seguinte redação:

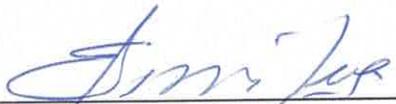
**“Art. 2º** - Fica criado o seguinte Cargo em Comissão, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa a integrar o “Quadro dos Cargos em Comissão da Prefeitura de Sant’Ana do Livramento”, instituído pela lei Municipal nº 5.557/09.

I – Assessor Supervisor de Obras Rurais CC2, número de cargo (1);

§ 1º - As atribuições, requisitos para provimento e demais especificações do cargo ora citado são os constantes no Anexo I, parte integrante desta lei;

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 2º desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Câmara Municipal, Santana do Livramento, 18 de Setembro de 2017.

  
ENRIQUE CIVEIRA - Neneco  
Vereador - PDT  
Líder de Bancada



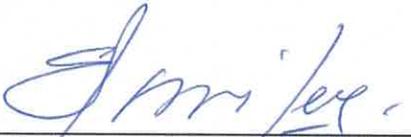
## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa o alinhamento das atribuições pertinente ao cargo proposto e a secretaria vinculada. Uma vez que as dotações orçamentarias já são da secretaria que propomos o alinhamento.

Na justificativa do PLO 144/2017, há descrição da necessidade do novo cargo em função do "crescimento das demandas externas de produtores rurais" e já apresenta como "junto" à referida Secretaria Municipal. Assim, já fica suprimido a necessidade de estar vinculado ao Gabinete do Prefeito. Desta forma, em se tratando de fiscalização de obras rurais, nada mais coerente que fique subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Quanto a limitação do cargo para "Área Rural" está o fato de que na Secretaria Municipal de Obras já têm como Secretario um Engenheiro, que por si só já atende as demandas das obras urbanas. Da mesma forma, a Secretaria do Planejamento possui um vasto departamento de engenheiros e além disso uma comissão de OBRAS PÚBLICAS.

Neste sentido, aguardamos a compreensão dos nobres vereadores para contemplar a presente EMENDA partindo de um princípio de coerência.

  
\_\_\_\_\_  
**ENRIQUE CIVEIRA - Neneco**  
Vereador - PDT  
Líder de Bancada